

PROJETO DE LEI nº 873/2020

Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13. 982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências.

Art. 1º Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 873/2020 a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 2º

I – 6 (seis) parcelas, para os contratos em fase de utilização ou carência

II – 8 (oito) parcelas, para os contratos em fase de amortização

.....

JUSTIFICAÇÃO

O setor educacional tem sido um dos mais afetados pela crise econômica potencializada pela crise sanitária do coronavírus. A juventude, sobretudo aquela que dedica parte do seu tempo para os estudos, encontra-se depauperada pela falta de perspectivas, pelo desemprego e pela pandemia.

Diversas iniciativas garantiram ao setor empresarial linhas de crédito, direito de pagar seus débitos de forma parcelada e outros benefícios que, se não são suficientes, ao menos aliviam o peso sobre o empresariado nacional.

Esta emenda procura aliviar a carga sobre os jovens, garantindo-lhes um FIES mais humano e compreensivo com a nova situação do país, e permitindo que uma geração de estudantes possa enfrentar esse momento com mais tranquilidade e esperança.

Sala das Sessões, em de abril de 2020

Deputado Léo Moraes
Podemos/RO